



COPEL

Companhia Para

CIRCULAR -103/2017
22/12/2017

PROGRAMA DE DEMISSÃO INCENTIVADA - PDI E PDI APOSENTADORIA ESPECIAL - B-46: EXTINÇÃO

Comunicamos que a Diretoria resolveu, com vigência a partir desta data:

1. **EXTINGUIR** o Programa de Demissão Incentivada - PDI instituído pela Circular-052/2016, de 26.07.2016, e o Programa de Demissão Incentivada - PDI: Aposentadoria Especial - B-46 instituído pela Circular-065/2016, de 1º.09.2016.
2. **ESTABELECER** as seguintes condições especiais para adesão ulterior e excepcional ao Programa:
 - 2.1. **Adesão:** empregados que atendam aos requisitos para adesão contidos no item 1 das Circulares-052 e 065/2016 que ainda não tenham aderido ao Programa **poderão fazê-lo até 31.03.2018**, sem prejuízo do fator redutor;
 - 2.2. **Desligamento:** o desligamento desses empregados **deverá ocorrer impreterivelmente até 15.12.2018**, conforme opção de data e mediante acordo com seu gerente, com apresentação de plano de ação de transferência de conhecimento (anexo III das Circulares-052 e 065/2016), respeitando o cronograma operacional de processamento da folha de pagamento (entre os dias 1º e 15 de cada mês);
 - 2.3. **Compensação financeira/indenizatória:** a compensação financeira/indenizatória correspondente será calculada de acordo com os critérios contidos nas Circulares-052 e 065/2016, conforme o caso, extinguindo-se a aplicação do fator redutor.
3. **DEFINIR** que:
 - 3.1. As adesões efetivadas na vigência das Circulares-052 e 065/2016 permanecem válidas, inclusive com relação à data de desligamento já acordada; e
 - 3.2. As demais condições contidas naquelas circulares, com exceção daquelas previstas nos itens 4.1 e 4.2, permanecerão válidas até 31.03.2018, considerando-se extinto definitivamente o Programa a partir de 1º.04.2018.

Este documento **dará por revogadas, a partir de 1º.04.2018**, todas as circulares anteriores sobre o assunto.

Original assinado por:

ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER
Diretor Presidente
